CONTRATO Nº 019/2018 LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA

A **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, situada na Rua Mello Moraes Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Luiz Gonzaga Fraga de Andrade e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Lucano Correia Leite de Britto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTOMAQ DIVISÃO DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ nº 01.011.697/0001-69, Inscrição Estadual nº 044.071.419, situada na Rua Vânia Marta A. Rodrigues nº 65, Quadra 10, Lote 04, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Pitangueiras, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42700-000, TEL: (71) 3379-1722, automaqempilhadeiras.com.br, vencedora e adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 037/2018, Processo Administrativo nº 0202180004515, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Paes de Macedo, portador do documento de identidade nº 1766248-64 SSP-Ba, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.235.205-06, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (uma) empilhadeira, com operador e combustível, com capacidade mínima de carga de 2,5 toneladas**,** para remoção e descarga de bobinas de jornais, papéis em resma**,** pelo período de 03 (três) meses**,** a ser utilizada na Seção de Material e Patrimônio da Empresa Gráfica da Bahia, na Rua Mello Moraes Filho nº 189, Fazenda Grande do Retiro, salvador/Ba, CEP:40.352-000, Tel: (71) 3116-2881 das 08:00 às 12:00 h e das 13:00às 17:00h em dias de expediente normal, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA.**

Para o serviço, será necessário a utilização de empilhadeira com lanças para pallets e garras giratória cilíndricas para bobinas

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA,** não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA,** sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será no máximo de 100 (cem) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pelos serviços presados, os valores especificados abaixo:

DIÁRIAS	QTDE POR MES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
	02	R$900,00	R$1.800,00
VALOR TRIMESTRAL: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)			

§1º - Estima-se para o contrato o valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA,** como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§3º - O valor contratado somente será pago, observado o que consta da cláusula quinta, quando e forem efetivamente realizados os serviços, constantes das Autorizações de Serviços, aceitas e emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da **EGBA.**

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Durante o curso da execução do contrato deverão ser mantidas as condições da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Prestar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, obedecendo rigorosamente às especificações, planilha de quantitativos e demais elementos técnicos que lhes forem confiados, utilizando sempre produtos de boa qualidade;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificar defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego ou fornecimento de equipamento inadequado ou não correspondente às especificações deste contrato;

c) Os serviços deste objeto devem ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, toda supervisão e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços, durante todo o prazo de vigência do contrato
d) Encaminhar pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;
e) A **CONTRATADA** assumirá todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações
f) Disponibilizar equipamento e operador necessários à realização dos serviços, quando solicitado pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do momento do registro do chamado.
g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes como também orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente de acordo com a NR1.
h) Responder perante a contratante pela conduta, disciplina, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e inclusive fazer as substituições quando necessário sem nenhum ônus para a contratante, bem como comunicar a este, antecipadamente todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão e qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
i) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos necessários como: capacete, protetor auricular, luva de vaqueta, calçado de segurança de acordo com a Norma Regulamentadora 6 – (NR6), quando da execução dos serviços, assim como recursos materiais e condições necessárias para desenvolvimento de suas funções e exigidos pela legislação ou norma de trabalho específica e manter durante toda execução do contrato;
j) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
k) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
m) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
n) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
o) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE;**
p) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
q) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
r) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
s) O serviço será executado na EGBA em até 02 (duas) vezes, a cada mês
t) Apresentar comprovação de vínculo trabalhista;
u) Apresentar contratação de seguro de vida para o operador;
v) Apresentar os comprovantes de cumprimento das obrigações fixadas pelo Ministério do Trabalho e emprego, principalmente o Atestado médico Admissional e Periódico.
w) Reparar, repor ou substituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que lhe for determinado, os equipamentos, instalações e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, ,deixando em perfeita condição de funcionamento;

x) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios a execução dos serviços objeto do contrato;
y) Exigir atualização cadastral apresentado pela **CONTRATADA** de documentos comprobatórios de mudança de endereços, contratos sociais e alterações

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso do operador da **CONTRATADA** quando devidamente identificado, portando cartão de identificação com o nome e fotografia em lugar visível, designados para execução dos serviços, às instalações onde os mesmos serão executados;
b) solicitar o deslocamento do equipamento sempre que necessário através de telefone;
c) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pelos empregado da **CONTRATADA**;
d) dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da EGBA, nas quais haja envolvimento de pessoal da contratada;
e) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
f) realizar o pagamento pela execução do contrato;
g) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Empreitada por preço ( ) Global (X) unitário **(Serviços)**

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder o acompanhamento da execução do objeto contratado através do Chefe da Seção de Material e Patrimônio Sr. Alexsandro Dias da Silva e Gestor do Contrato Sr. Robson Araújo, observando o fiel cumprimento das exigências deste contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

em prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATAD**A o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 13 de ABRIL de 2018.

Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Geral da Egba

Lucano Correia Leite de Britto
Diretor Administrativo Financeiro da Egba

CONTRATADA

Testemunhas

ERALDO DE SANTANA LEITE
RG. 02302367-82

Testemunhas

FÁBIO AUGUSTO SANTOS

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - Nº 22.401

o resultado do Pregão Eletrônico nº05/2018, destinado a atender as necessidades do Órgão. Salvador - BA, 18/04/2018 - Vicente José de Lima Neto - Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

RECURSOS

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

DEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - DESENBAHIA
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 112, XIV, Lei Estadual nº 9.433/2005, decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela SEC-Bahia Distribuidora de Publicações LTDA - EPP, na licitação acima referenciada, cujo objeto é o serviço de publicidade legal - BA, 18/04/2018, Camila Brandi Schlaepfer Sales - Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
Informamos que a empresa EBARA INDÚSTRIAS MECÂNCIAS E COMÉRCIO LTDA interpôs recurso contra a decisão do Pregoeiro que habilitou as empresas WILO INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - LOTE 01 e FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A. - LOTE 02. Salvador, 18/04/2018. José Amilton Carneiro de Oliveira Filho - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DA SAÚDE

HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA
COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO
O Pregoeiro do Hospital Couto Maia, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 04/2018, ID do BB: 711324, que tem como objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório com Comodato de Equipamento (Coagulação e Kit de hemogasometria), que a Empresa: SG Tecnológia Clínica S/A, CNPJ: 61.485.900/0007-56, interpôs impugnação à declaração do Certame declarando a empresa: Mendlab Comércio e Serviços Técnicos Ltda, CNPJ: 14.783.243/0001-58, vencedora do Lote nº 01 (Coagulação) por não atender as Especificações técnicas e o Edital e seus Anexos. Salvador, 18 de abril de 2018, Hélio da Silva Borges - Pregoeiro Oficial/HCM.

HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA
JULGAMENTO DE RECURSO (IMPUGNAÇÃO)
O Pregoeiro do Hospital Couto Maia, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 04/2018, ID do BB: 711324, que tem como objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório com Comodato de Equipamento (Coagulação e Kit de Hemogasometria), Julgar: PROCEDENTE, A Impugnação interposto apresentado pela a Empresa: SG Tecnologia Clínica S/A, CNPJ: 61.485.900/0007-56, Salvador, 18 de abril de 2018. Hélio da Silva Borges/Pregoeiro Oficial/HCM.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

INDEFERIMENTO DE RECURSO
PREGÃO Eletrônico Nº 04/2018 SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA- Departamento da Polícia do Interior,O Subsecretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 120,XXIII, da Lei Estadual Nº 9.433/05, decide pelo não provimento ao Recurso interposto pela empresa A de Jesus Ribeiro Me na licitação acima referenciada. , cujo Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação para os Custodiados, com base no despacho 999/2018 contido no referido processo. Salvador, 13 de abril de 2018. Ary Pereira de Oliveira. Subsecretário da Segurança Pública do Estado da Bahia.

CONTRATOS

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 0202180004515. **LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 037/2018. **CONTRATANTE**: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Automaq Divisão de Máquinas Ltda. **OBJETO**: Locação de 01 (uma) empilhadeira, com operador e combustível, com capacidade mínima de carga de 2,5 toneladas. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos próprios. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **FORMAS DE PAGAMENTO**: Ordem bancária ou crédito em conta corrente. **PRAZO:** 100 (cem) dias, a partir da data de assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 13/04/2018.

CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO Nº 0202180005066. **LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 0011/2018. **CONTRATANTE**: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA**: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A. **OBJETO**: Fornecimento de 5.650 unidades de chapas violeta para CTP, 608x914x0,20mm. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 112.943,50 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios. **FORMA DE PAGAMENTO**: Parcelado, ordem bancária ou crédito em conta corrente. **VIGÊNCIA:** 200 (duzentos) dias, a partir da data de assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 18/04/2018.

CASA MILITAR

RESUMO DO CONTRATO Nº CMG/008/2018
PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º CMG/007/2018 - **CONTRATANTE:** Estado da Bahia / Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** Empresa Baiana de Jornalismo S.A., CNPJ n.º 14.583.041/0007-58 - **OBJETO**: Assinatura anual e distribuição de 01 (um) exemplar do jornal Correio - **VALOR:** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto Atividade: 2000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 0.100.000000 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, de 18/04/2018 a 17/04/2019 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento Parcelado - **FORMA DE PAGAMENTO**: Ordem bancária.
RESUMO DE CONTRATO Nº. CMG/011/218
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. CMG/006/2018 - **CONTRATANTE:** Estado da Bahia / Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** E ALVES DIAS - ME., CNPJ Nº. 26.059.223/0001-18 - **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças e/ou acessórios em veículos abastecedores de aeronaves - **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2116 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 0.100.000000 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, de 18/04/2018 a 17/04/2019 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem bancária.
RETIFICAÇÃO
No contrato nº CMG/010/2018 celebrado com a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2018. Onde se lê: PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, de 16/04/2018 a 15/04/2018 - **Leia-se:** PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, de 16/04/2018 a **15/04/2019.**
RETIFICAÇÃO
Na apostila nº 004/2018 ao contrato nº CMG/018/2014 celebrado com a empresa TRADEKAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., publicado no Diário Oficial do Estado de 07/04/2018. Onde se lê: "...R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais) e ..." - **Leia-se:** "...R$ 2.060,88 (dois mil e sessenta reais e oitenta e oito centavos) e...".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 073/2014
Processo SEI nº: 009.0160.2018.0001930-03. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Constric Engenharia Ltda - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 06.04.2018, mantendo-se o valor global estimado do contrato em R$ 2.424.598,14 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). **Assinatura:** 18.04.2018.

Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br